



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.733, de 22 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do inciso “II” do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista para o Exercício de 2022, **Crédito Especial**, no valor de até **R\$ 2.000.00,00 (dois milhões de reais)**, com a seguinte dotação orçamentária:

010	Secretaria Municipal de Assistência Social			
010012	Fundo Municipal de Assistência Social			
010012.08	Assistência Social			
010012.08244	Assistência Comunitária			
010012.082440071	Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS			
010012.0824400712.133	Manutenção das Atividades do CREAS			
4.0.00.00.000	Despesas de Capital			
4.4.00.00.000	Investimentos			
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas			
4.4.90.51.000	Obras e Instalações		R\$	2.000.000,00
	Fonte de Recurso 15200001000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados			
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....			R\$	2.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito Especial disposto no artigo 1.º desta lei terá como Fonte de Recurso os provenientes da Portaria nº 075-S, de 08 de julho de 2021, que instituiu a transferências de recursos financeiros Fundo a Fundo, destinado a Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), advindos da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e com fulcro no Parecer Consulta **TCE-ES n.º 028/2004**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A dotação orçamentária constante no artigo 1º desta Lei só será inserido no orçamento vigente com a efetivação dos recursos a serem recebidos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 22 de agosto de 2022.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.087, de 23 de agosto de 2022, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.